



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



PROCESSO Nº 041/2017.

CARTA CONVITE Nº 009/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO considerando-se o “VALOR GLOBAL”.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/09/2017 às 09h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIA E APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, designada pela Portaria n.º 040 de 13 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referencia, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIA E APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como as demais condições adiante descritas.

CLÁUSULA I – FUNDAMENTAO LEGAL

1.1.- Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1.- Os interessados em participar da presente licitação deverão satisfazer as exigências de comprovação, constante dos artigos 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93, convidados e empresas do ramo cadastradas ou não nesta Prefeitura, ou que requererem esse direito na forma da lei, (artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93) vedada a participação de empresa que:

- a) Tenha falência ou insolvência decretada ou que esteja em regime de concordata;
- b) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso.

2.2.- Apresentar para a sua **Habilitação**, em envelopes não transparentes e fechados que contenha a sua identificação e numero desta licitação, sob o título **“Envelope nº 01 - Habilitação”**, o que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- a) **Cópia do Contrato Social ou equivalente;**
- b) **Certidão Ativa do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- c) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (CND Federal);**
- d) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND Estadual);**
- e) **Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Fazenda Municipal – sede do licitante (CND Municipal);**
- f) **Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviços (FGTS);**
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;**
- h) **Certidão de Falência e Concordata;**
- i) **Mínimo de 02 (dois) Atestados de Capacidade,** comprovando a execução e prestação de serviços junto ao Órgão Público/Particular ou entidades do Terceiro Setor, compatível com o Objeto licitado;
- j) **Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo** à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação e que concorda com os Termos do Edital (modelo ANEXO III);
- l) **Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, facultando-se a utilização do modelo ANEXO IV;
- m) **Declaração de que não possui parentesco** com o Prefeito e Vice-Prefeito, (modelo ANEXO V).

2.3.-A documentação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa dias) da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

2.3.- Os casos de isenção de Tributo Municipal, Estadual ou Federal, deverão ser devidamente comprovados por Certidão de Isenção.

CLÁUSULA III – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:



“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”
ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”
CONVITE N.º 009/2017
PROCESSO N.º 041/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

“DENOMINAÇÃO DA EMPRESA”
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CONVITE N.º 009/2017
PROCESSO N.º 041/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CLÁUSULA IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.- A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em duas vias, sem emendas ou rasuras, com vistas a atender todas as exigências contidas neste CONVITE, como exposto no modelo do ANEXO II, devendo ser identificada e assinada, bem como acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha a identificação do proponente e número desta licitação sob o Título “Envelope n.º 02 – PROPOSTA”, devendo conter e incluir:

4.2.- Item compatível com o objeto licitado, preços líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional.

4.2.1.- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 dias contados da data de encerramento da licitação.

4.3.- A proposta depois de aberta acha-se vinculada á licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitida sua retirada ou desistência por parte do proponente.

4.4.- Aberta á proposta o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando-se a todas as clausulas e condições do Edital.

4.5.- Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada valida por 30 (trinta) dias independente de qualquer outra manifestação.



4.6.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

4.7.- As autenticações poderão também ser feitas, por membros da Comissão Municipal de Licitações nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/63, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo estes últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

4.8.- A falta de quaisquer dos documentos exigidos acarretará a desclassificação da licitante no certame.

4.9.- Aberto o envelope, não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida, salvo os casos expressamente previstos pela Lei n.º 8.666/93.

4.10.- Admitir-se-á somente proposta que contemple preços com duas casas decimais após a vírgula.

4.11.- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

4.12.- A realização da abertura dos envelopes de documentos e propostas, será lavrada em ata circunstanciada assinada pelos licitantes e presentes e membros da Comul de Florínea.

CLÁUSULA V – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento ocorrerá de forma a vista, considerando-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da Prestação de Serviços, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.1.1.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.2.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente.



5.3.- A empresa vencedora fica obrigada a fornecer seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, sendo que o não fornecimento destes dados, implicará em seu não pagamento.

CLÁUSULA VI – JULGAMENTO

6.1.- O julgamento será feito pela COMUL, observado o critério de menor preço, considerando-se o “VALOR GLOBAL”, nos termos dos arts. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.- Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

6.3.- Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao exigido pelo presente Edital, ou aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

CLÁUSULA VII – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1.- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da Homologação/Adjudicação do resultado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.866/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2.- O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados, nas datas e formas definidas pela Administração, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) para cada dia (corrido) sobre o valor da obrigação não cumprida, o atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado por escrito pela contratada e aceito pela Prefeitura.

CLAUSULA VIII – DO CONTRATO, DA RESCISÃO, DA PRORROGAÇÃO

8.1.- O futuro contrato somente terá vigência a partir da data de sua assinatura, sendo válido por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (12 meses), nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.- O futuro contrato poderá sofrer alterações conforme o art.65, Inciso II, alínea “d” e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



8.3.- O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses previstas dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1.- As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao Orçamento de 2017:

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Administração

041220002.2.009000 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA X – ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1.- O envelope contendo a proposta e documentos, deverá ser entregue até às 09h00min do dia 01/09/2017, na Prefeitura Municipal de Florínea, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Florínea – SP., data, horário e local que será aberto.

CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE RECURSO

11.1.- Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser protocolado junto no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Florínea, sito à Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea/SP, endereçado a COMUL Comissão Municipal de Licitações.

11.2.- Nos eventuais atos de impugnação ou recurso, o interessado deverá obedecer ao exposto neste edital e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

12.1.- O objeto desta licitação deverá ser executado através de contrato firmado entre o adjudicatário e a Administração, nos termos deste edital, anexos e da respectiva Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



12.2.- A CONTRATADA deverá executar no mínimo de 60 (sessenta) horas mensais “*in loco*”, com visitas dos respectivos técnicos solicitados nas áreas a serem atendidas e 20 (vinte) horas de serviços prestados no escritório (sede), por intermédio de telefones, faz, emails e encaminhamento de materiais solicitados, mesmo que sejam via correio.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.- Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

13.2.- Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.

13.3.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.4.- As informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado por escrito junto à Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, Florínea ou pelo telefone (18) 3377-0620, quando a duvida se relacionar com o objeto licitado.

13.5.- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente Edital ou futuro contrato, fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E para que ninguém possa alegar ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea.

Florínea/SP, dia 21 de Agosto de 2017.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

CARTA CONVITE Nº. 009/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIA E APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.**

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação de empresa especializada se faz para a prática, da boa gestão pública, de forma a evitar erros que venham a macular a rotina das atividades administrativas, orçamentárias e financeiras da Entidade. Com as grandes mudanças que vem ocorrendo, em especial as exigências trazidas pelo sistema de Auditoria Eletrônica de Dados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- AUDESP, e as obrigações acessórias que vem surgindo, como preenchimento de declarações, para atender às exigências de Órgãos Institucionais, como: Secretaria do Tesouro Nacional e Fundo Nacional de Educação e Saúde, se, faz mais que necessário um acompanhamento de técnicos especializados para auxílio no desenvolvimento das atividades e no acompanhamento geral da gestão pública. A contratação da empresa visa também o acompanhamento contínuo das rotinas, colaborando para o aperfeiçoamento da gestão e como consequência o desenvolvimento do município, garantindo prestação de serviços de qualidade à população.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1. SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NOS SETORES CONTÁBIL, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, CONTEMPLANDO:

- **PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO** – assessoria na elaboração do Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, capacitação de servidores na execução orçamentária e acompanhamento na abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;



- **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, análise de balanços, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral e Quadrimestral, bem como controles dos índices estabelecidos e afetos, e ainda acompanhamento da execução de cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prestados pelo Sistema de Auditoria Eletrônica de Dados.

- **APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:** serviços de assessoramento e de apoio nas Secretarias que tratam de assuntos financeiros e administrativos, apoio nas obrigações acessórias, como treinamento para preenchimento de formulários e declarações exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF), Fundo Nacional de Educação (SIOPE Bimestral), Fundo Nacional de Saúde (SIOPS Bimestral), análise na área de pessoal, formalização da folha de pagamento, descontos, composição salarial, retenções de tributos, adequação de cargos e salários e exarando parecer em questões relativas a direitos, vantagens, composição de proventos, nomeações e responsabilidades dos servidores, apoio na preparação para realização de Audiências Públicas, obrigatórias e exigidas por Lei, como Saúde, Educação, Metas de Arrecadação, Cronograma de Desembolso e Avaliações Bimestrais;

- **ÍNDICES CONSTITUCIONAIS:** acompanhamento dos índices constitucionais, como Ensino e Saúde, e os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como elaboração de cálculo de gastos com pessoal, verificação dos cálculos e proposta de recondução aos limites (quando necessário).

- **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** acompanhamento na Prestação de Contas à Órgãos Estaduais e Federais, e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em todas as fases do Sistema de Auditoria Eletrônica de Dados – AUDESP.

- **ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS:** elaboração de argumentos para subsidiar a DEFESA na Tomada de Contas anual do Poder Executivo, preparando justificativas de todos os possíveis apontamentos relacionados às áreas de finanças, contabilidade, demonstrações financeiras, peças de planejamento municipal e execução orçamentárias, a ser apresentada ao Jurídico da municipalidade para elaboração de defesa prévia, reexame e demais atos.

- **ELABORAÇÃO DE PARECERES:** Expedir pareceres, quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento municipal e execução orçamentária e elaboração de impacto orçamentário e financeiro;



3.2 - FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, por meio de 1 (uma) visita semanal a ser realizada por um Técnico – Advogado / Contador / Economista, com duração mínima de 8 (quatro) oito horas cada, previamente agendada pelo Prefeitura, por meio de requisições expedidas pela contratante, além de serviços prestados via e-mail e telefone, em atendimento a solicitações, ilimitada.
- Os serviços a serem contratados deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** na forma de relatórios, nos quais constarão as atividades desenvolvidas pelo Técnico – Contador/Economista, bem como as medidas a serem adotadas pela gestão administrativa, cabendo a **CONTRATANTE** a decisão de conhecê-los e aceitá-los, promovendo os ajustes necessários de forma a atender a plenitude dos objetivos a que se destinarem.
- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive via e-mail.
- O objetivo contratual, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da negociação contratados.
- A empresa vencedora ficará responsável pela execução do objeto, sem despesas para o Instituto correndo por conta de todas as despesas com deslocamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3 -FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao setor competente, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

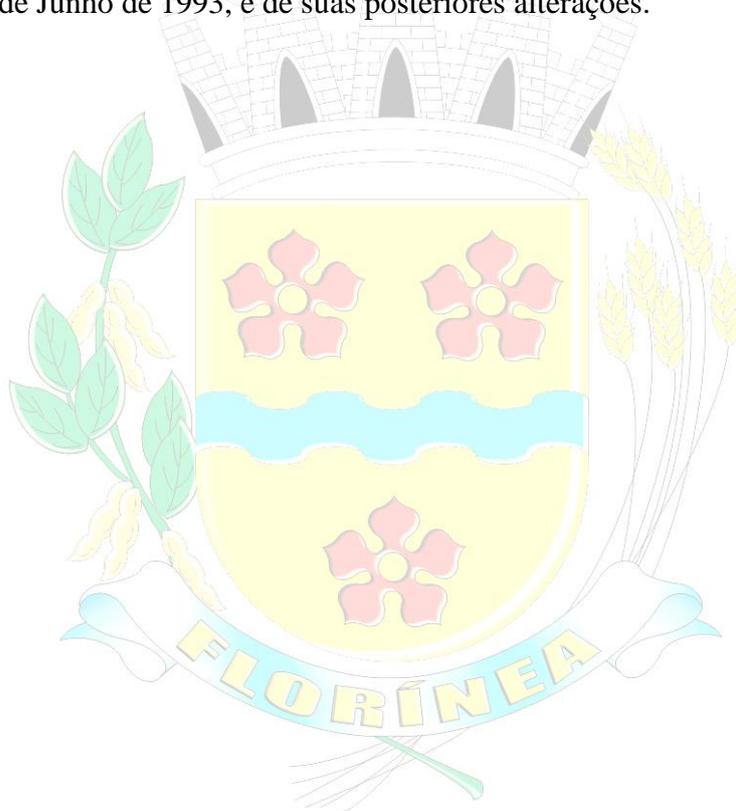


- Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

4.- VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as normas recomendadas pela Lei n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e de suas posteriores alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO II

CARTA CONVITE N.º 009/2017

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Bairro:
Fone:	e-mail:
CNPJ:	IE:
Dados do responsável para assinatura do Contrato.	
Nome:	
RG:	CPF:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIA E APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MENSAL: R\$ _____ (_____).

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos;

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E DADOS DA EMPRESA



ANEXO III

CARTA CONVITE Nº. 009/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2017 – Carta Convite nº ____/2017, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos e não possui qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder publico de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente e que concorda plenamente como os requisitos do Edital.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO IV

CARTA CONVITE N.º 009/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/20__ – Carta Convite n.º ____/20__, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



ANEXO V

CARTA CONVITE Nº. 009/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2017 – Carta Convite nº ____/2017, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Florínea, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

CPF do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº. 009/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA AS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, FINANÇAS, TRIBUTOS, PATRIMONIO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PODER JUDICIÁRIO, TRIBUNAL DE CONTAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA E A EMPRESA

CONTRATO Nº/2017.

CONVITE Nº/2017.

A Prefeitura Municipal de Florínea, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com sede na Rua xxxxxxxxxxx, nº 699, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Eduardo Pinto, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º - SSP/SP, e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de Florínea, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa

....., inscrita no CNPJ(MF) sob n.º, com sede à Rua, n.º, no Município de, no Estado de, neste ato representada (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, TRIBUTÁRIA E APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**



FLORÍNEA, nos termos regularmente detalhados no **ANEXO I** do ato convocatório, vinculando, destarte, as partes contratantes.

1.2 A CONTRATADA se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no Anexo I do Edital de Convite nº/....., as horas semanais avençadas.

CLÁUSULA 2^a

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente contrato é de “...../2017 à/2018”, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 A CONTRATADA deverá executar no mínimo 60 (horas) mensais “*in loco*”, com visitas técnicas de atendimento às solicitações da Administração e correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

2.3 A CONTRATADA deverá cumprir, além da carga horária exposta no item anterior, a carga horária mínima de mais 20 (vinte) horas a distância, com atendimento via fone, email, fax ou correio.

CLÁUSULA 3^a

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$ (.....)**, observadas as seguintes condições:

3.1.1 O preço global será dividido em (.....) parcelas iguais, que serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.1.2 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93.



3.1.3 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4^a

DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato vigorará até de de 2017.

CLÁUSULA 5^a

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

02 – Poder Executivo

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

02.02.01 – Administração

041220002.2.009000 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.0000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 6^a

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de Convite nº / que vincula as partes.

CLÁUSULA 7^a

DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8^a

DA RESCISÃO CONTRATUAL



8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª

DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1 As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11ª

DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 12ª

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital da Licitação Carta Convite nº ____/2017.

CLÁUSULA 13ª

DO FORO COMPETENTE

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Florínea, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Florínea - SP, de de 2017.



TESTEMUNHAS

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)